



LEI Nº 1.766, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1966 1-

(Fixa nível de vencimentos de Fiscais Municipais e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Os cargos de Fiscal de 5ª e os de Fiscal de Distrito, constantes da Tabela nº II, que integra a Lei nº 1.573, de 16 de março de 1966, passam a ter a denominação de FISCAL MUNICIPAL, com vencimentos fixados no Nível "24", da mesma Tabela, devendo a reclassificação dos funcionários ser feita por Decreto do Executivo;

Artigo 2º - Os títulos dos funcionários abrangidos por esta lei serão apostilados pelo Prefeito, à vista da proposta do Secretário das Finanças, feita em processo regular;

Artigo 3º - A nova fixação de vencimentos de que trata a presente lei é extensiva, nos mesmo casos e condições e nas mesmas proporções, aos proventos dos inativos;

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, um crédito adicional, de R\$ 7.000.000, (sete milhões de cruzeiros), suplementar às verbas abaixo especificadas e ao crédito autorizado pela Lei nº 1.573, de 16 de março de 1966, a saber :

8100	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
320082	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
323082	- INATIVOS	R\$ 1.000.000,00
	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
4500	SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO	
300003	- DESPESAS CORRENTES	
310003	- DESPESAS DE CUSTEIO	
311103	- PESSOAL	R\$ 5.000.000,00
	<u>CRÉDITO ESPECIAL</u>	
	Lei nº 1.573, de 16 de março de 1966	R\$ 1.000.000,00
	T O T A L	R\$ 7.000.000,00

Artigo 5º - O crédito adicional a que se refere o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", que fica o Poder Executivo autorizado a realizar mediante os juros de lei;

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de novembro de 1966, revogadas as disposições em contrário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de dezembro de 1966, 406ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



CÓPIA

LEI Nº 1.626/66

CONCLUSÃO

Carlos Alberto Lopes
CARLOS ALBERTO LOPES

Registrada no "Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 14 de dezembro de 1.966 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra."

Maria José de Albuquerque
MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,
Diretor Administrativo, subst